



PROMOÇÃO

"BRILHE COM A FG II"

FG Brazil Holding Ltda. ("FG")

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 11.748.631/0001-00

Boreal Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 17.029.669/0001-09

Blue Coast Empreendimentos Spe Ltda

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 38.149.408/0001-00

FGP Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 05 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 83.495.374/0001-52

FGP V Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 17.450.942/0001-74

FGP VII Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 17.451.061/0001-78

FG Prime Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 04.743.028/0001-70

Grand Place Tower Empreendimentos Spe Ltda

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 16.649.579/0001-58

Garden Village Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 16.599.993/0001-08

Horizon Residence Empreendimentos Spe Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro
CEP 88330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 35.998.461/0001-80

Imperium Palace Empreendimentos Spe Ltda

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 32.289.769/0001-68

JG Investments Participações Ltda.

Rua 2300, 190 – Sala 02 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 15.515.589/0001-38

NG Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 11.350.577/0001-40

One Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 05 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 17.451.417/0001-73

Phoenix Tower Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 06 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 21.515.429/0001-91

Ressacada Parque Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 15.655.164/0001-24

Sky Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 16.650.851/0001-10

Skyline Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 04 – Centro
CEP 88330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 32.289.772/0001-81

Splendia Tower Empreendimentos SPE Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 02 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 17.361.428/0001-62

Vision Empreendimentos Ltda.

Avenida Brasil, 2260 – Sala 03 – Centro
CEP 88.330-053 – Balneário Camboriú – SC
CNPJ nº 16.651.020/0001-62

REGULAMENTO

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** A promoção comercial intitulada **"BRILHE COM A FG II"** ("Promoção"), na modalidade **assemelhada a Concurso**, será realizada pela **FG Brazil Holding Ltda. ("FG")**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.748.631/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº 2260, Sala 02, Centro, CEP 88.330-053, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, na qualidade de Empresa Mandatária, adiante denominada **"Promotora Mandatária"**, **em parceria com** as empresas adiante qualificadas, **Boreal Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.029.669/0001-09, **Blue Coast Empreendimentos Spe Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.149.408/0001-00, **FGP Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.495.374/0001-52, **FGP V Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.942/0001-74, **FGP VII Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.061/0001-78, **FG Prime Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.028/0001-70, **Grand Place Tower Empreendimentos Spe Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.649.579/0001-58, **Garden Village Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.599.993/0001-08, **Horizon Residence Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.998.461/0001-80, **Imperium Palace Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.769/0001-68, **JG Investments Participações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.515.589/0001-38, **NG Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.350.577/0001-40, **One Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.417/0001-73, **Phoenix Tower Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.429/0001-91, **Ressacada Parque Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.655.164/0001-24, **Sky Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.851/0001-10, **Skyline Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.289.772/0001-81, **Splendia Tower Empreendimentos SPE Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.361.428/0001-62 e **Vision Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.020/0001-62 todas, em conjunto, simplesmente, denominadas **"Promotoras Aderentes"** e em conjunto com a Promotora Mandatária, denominadas **"Promotoras"**.
- 1.2** Esta Promoção é direcionada, **exclusivamente**, para **intermediadores de negócios imobiliários (FG Direta e FG Regional** vinculados ou não a imobiliárias regularmente constituídas) e para os **clientes** que tenham adquirido imóveis durante o período descrito nesta Promoção, pessoas físicas e jurídicas a diante, simplesmente, denominados (**"Participantes"**), que cumprirem as condições de participação ora estabelecidas e queiram participar.
- 1.3** A participação se dará por meio das **intermediações imobiliárias** referentes aos imóveis de propriedade das Promotoras das marcas FG, Neo G e Opportunity, constantes em suas respectivas tabelas de vendas relativas à Campanha de Vendas FG 2021/2022 desde que devidamente concluídas no período de participação compreendido entre os dias 1º/5/2021 e 31/3/2022.
- 1.3.1** Somente serão válidas para fins de participação as intermediações imobiliárias que preencherem os seguintes **requisitos de participação**:

- (a) com contratos assinados por todas as partes com firmas reconhecidas e cujos valores relativos às entradas estipuladas nas negociações sejam contabilizados até 7 de abril de 2022;
- (b) com dações e permutas devidamente regularizadas até 7 de abril de 2022; e
- (c) cujo contrato esteja minutado entre maio de 2021 e 7 abril de 2022 e devidamente encaminhado ao cliente;

1.3.2 Nas intermediações realizadas por pessoas jurídicas em parceira com pessoas físicas, todos os Participantes serão considerados pessoas físicas.

1.4 A contabilização dos recebimentos se dará mediante a identificação dos créditos correspondentes aos negócios realizados durante a Campanha de Vendas FG 2021/2022 efetuados diretamente às Promotoras, que ficará a cargo dos seus respectivos **Departamentos Financeiros**.

1.4.1 A validação das vendas ocorrerá no compreendido entre os dias 1º/4/2022 e 20/4/2022 para fins de atribuição de cupons de participação para concorrer na apuração que ocorrerá no dia 29/4/2022.

1.4.2 Não serão contabilizados pagamentos realizados a terceiros.

1.5 Não serão válidos contratos distratados ou rescindidos, mesmo que tenham cumprido integralmente os requisitos do subitem 1.3.1, serão automaticamente desclassificados e excluídos desta Promoção, seja cliente e/ou intermediador de negócios imobiliários, exceto nas hipóteses indicadas adiante:

1.5.1 Distrato para troca de unidade que gerar um novo instrumento particular com acréscimo de valor "UPGRADE".

1.5.1.1 Se o documento distratado foi firmado **no período vigente** desta Promoção, será computado integralmente e a diferença que ultrapassar R\$499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será considerada uma nova intermediação.

1.5.1.2 Se o documento distratado foi firmado **fora do período de participação** desta Promoção, o mesmo **NÃO** será computado e a diferença que ultrapassar R\$499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), será considerada uma nova intermediação.

1.5.1.3 As intermediações de **UPGRADE** com valores inferiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) **NÃO** serão computadas.

1.5.2 Distrato para troca de unidade que gerar um novo instrumento particular com redução de valor "DOWNGRADE".

1.5.2.1 Se o documento distratado foi firmado **no período participação** desta Promoção, o mesmo não será computado, já o novo documento será considerado uma nova intermediação apenas para fins desta Promoção.

1.5.2.2 Se o documento distratado foi firmado **fora do período de participação** desta Promoção, o mesmo não será computado e o novo documento também **NÃO** será considerado uma nova intermediação.

1.5.2.3 Adendo de troca de unidades com acréscimo de valor (**UPGRADE**) igual ou maior do que R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será considerado uma nova intermediação. Adendo de troca de unidades com redução de valor (**DOWNGRADE**), **NÃO** será computado como uma nova intermediação.

1.5.2.4 As intermediações com adendo de troca de unidades com valores inferiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **NÃO** serão computadas.

2 FORMA DE PREENCHIMENTO DOS CUPONS COM OS DADOS DOS PARTICIPANTES

2.1 Os cupons destinados aos Participantes, descritos no item 1.2 serão automaticamente preenchidos pela Promotora Mandatária que utilizará os dados pessoais (pessoa física) e cadastrais (pessoa jurídica) coletados nos respectivos contratos firmados com os Intermediadores e Clientes, observados os períodos de participação e formalização dos aludidos instrumentos.

2.1.1 Para fins de participação nesta promoção serão utilizados os seguintes dados pessoais: **(i)** nome ou razão social; **(ii)** CPF ou CNPJ; **(iii)** telefone para contato com DDD; e **(iv)** e-mail.

2.1.2 **Todos os dados cadastrais e pessoais deverão ser de titularidade do Participante. Não serão aceitos CPFs ou CNPJs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil.**

2.2 Para participar desta promoção não será necessário que o Intermediador ou o Cliente preencham formulários de participação, bastando que os Participantes **consintam**, no ato da assinatura do contrato ou em momento posterior, por e-mail, se for o caso, em compartilhar seus dados cadastrais ou pessoais para fins de participação nesta promoção, **aderindo**, assim, a todos os termos e condições deste Regulamento.

2.2.1 Os Participantes que não aceitarem o compartilhamento de seus dados para fins de participação nesta promoção e, conseqüentemente, não aderirem aos termos deste Regulamento **não** poderão participar.

2.3 Ao **aceitar** participar desta promoção o interessado declara que **adere aos termos e condições deste Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que as Promotoras coletarão e utilizarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais coletados nos contratos firmados com as Promotoras, serão inseridos

nos cupons para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar e efetuar a distribuição dos cupons; efetuar a distribuição dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro, utilizando os meios disponibilizados pelos Participantes; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora Mandatária com a finalidade exclusiva de executar esta promoção.

- 2.4** É responsabilidade exclusiva dos Participantes fornecerem dados pessoais ou cadastrais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo e telefone acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 2.5** Uma vez concluído o preenchimento dos cupons com os dados dos Participantes e **validados os contratos as Promotoras** emitirão os cupons com os respectivos dados cadastrais para fins de participação nesta promoção, obedecendo os termos e condições previstos neste Regulamento.

3 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE CUPONS

- 3.1** Para atribuição dos cupons aos Participantes serão considerados apenas os **valores referentes às vendas líquidas e compras líquidas** não sendo considerados valores relativos a permutas e/ou dação em pagamento a qualquer título, ou seja, representados por veículos, imóveis, insumos da construção, prestação de serviços e outros, nos moldes previstos adiante.

3.2 Atribuição de Cupons para Intermediadores

- (a)** 10 (dez) cupons a cada intermediação à vista sem dação/permuta com quitação em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;
- (b)** 03 (três) cupons a cada intermediação com entrada em valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) e com quitação em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato);
- (c)** 10 (dez) cupons pela primeira intermediação havida; e
- (d)** 01 (um) cupom a cada intermediação sem dação/permuta.

3.2.1 A atribuição de cupons na forma indicada na letra "a" não será cumulativa com a forma de atribuição da letra "b" nem da "d".

- 3.2.2** A venda será atribuída ao intermediador de negócios imobiliários indicado **no instrumento particular assinado por este e pelas partes** referente ao Imóvel negociado.

- 3.2.3** Na hipótese de a unidade imobiliária ter sua comercialização intermediada por **mais de uma pessoa física, (FG Cidades ou Parcerias)**, todos deverão ser indicados no instrumento particular e o(s) cupom(s) será(ão) preenchido(s) com os nomes de todos os intermediadores.

3.3 Atribuição de Cupons para Clientes

- (a) 10 (dez) cupons a cada compra à vista sem dação/permuta com quitação em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;
- (b) 03 (três) cupons a cada compra com entrada em valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) e com quitação em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;
- (c) 01 (um) cupom a cada R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) em compras líquidas cumulativas, isto é, eventual saldo será mantido para fins de utilização dentro do período de participação desta Promoção; e
- (d) 01 (um) cupom a cada compra sem dação/permuta.

3.3.1 A atribuição de cupons na forma indicada na letra "a" não será cumulativa com a forma de atribuição da letra "b" nem da "d".

3.3.2 A compra será atribuída ao **cliente** indicado **no instrumento particular assinado por este e pelas partes** referente ao Imóvel negociado.

3.3.3 Na hipótese de a unidade imobiliária ter sua comercialização concretizada por **mais de um cliente**, o(s) cupom(s) será(ão) preenchido(s) com o nome de todos os **compradores**.

3.3.4 Caso o imóvel tenha sido adquirido por mais de uma pessoa jurídica, os cupons serão preenchidos em nome do (s) sócios(s) administrador(es) de cada empresa, conforme contrato social.

3.4 Os prazos para atribuição dos cupons só serão válidos desde que o cumprimento das condições de participação não ultrapasse a data de validação 7/4/2022 e atendam integralmente aos **requisitos de participação** indicados no subitem 1.3.1 deste Regulamento.

3.5 No período compreendido entre os dias 8/4/2022 a 20/4/2022 as Promotoras irão realizar a apuração de todas as intermediações concluídas durante a Campanha de Vendas FG 2021/2022 e, ao final, gerar a quantidade de cupons que cada Participante fizer jus em conformidade com o previsto neste Regulamento.

3.6 Os cupons impressos serão entregues aos intermediadores no dia 29/4/2022 **das 9h às 12h e das 13h30 às 17h no Espaço FG Sul**, situado na Avenida Atlântica, 5700, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-036.

3.7 Após o recebimento, os intermediadores deverão conferir os dados constantes no cupom (nome ou nome empresarial, CPF ou CNPJ e telefone com DDD para contato) e, ainda, assinalar a resposta correta à pergunta promocional:

"Qual incorporadora irá sortear cliente e intermediador de vendas de imóveis com automóveis BMW?", cujas respostas possíveis serão **FG** ou **Outros**.

3.8 Na sequência, deverão depositar tanto os seus próprios cupons quanto os dos seus clientes nas urnas disponibilizadas no local, **observando obrigatoriamente o perfil indicado em cada urna**, pois haverá 01 (uma)

urna para depósito dos cupons dos **intermediadores** e 01 (uma) urna para os cupons dos **clientes**.

3.9 Na hipótese de o Intermediador deixar de retirar os cupons no dia 29/4/2022 até as 17h, eles serão depositados nas devidas urnas pelos respectivos gestores dos canais FG Direta (internos) e FG Regional (externos) no início do Evento em que será realizada a apuração para possibilitar que todos os Participantes possam concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção.

4 DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS DISTRIBUÍDOS NA PROMOÇÃO

4.1 Nesta Promoção serão distribuídos, ao todo, **02 (dois) prêmios no valor total de R\$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais)** conforme descrito abaixo:

4.1.1 O **cliente** contemplado será premiado com **01 (um) automóvel 0km, marca BMW, modelo BMW X2 sDrive18i GP**, motor 1.5, Active Flex, ano 2021, modelo 2021, 4 (quatro) portas, câmbio automático, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor de **R\$ 219.950,00** (duzentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

4.1.2 O **intermediador de negócios imobiliários** contemplado receberá **01 (um) automóvel 0km, marca BMW, modelo BMW X2 sDrive18i GP**, motor 1.5, Active Flex, ano 2021, modelo 2021, 4 (quatro) portas, câmbio automático, na cor sólida disponível no momento da entrega, no valor de **R\$ 219.950,00** (duzentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

4.2 Os automóveis serão entregues de acordo com as características definidas pelas Promotoras e indicadas neste Regulamento, sendo vedada qualquer alteração por parte dos contemplados.

4.3 Os valores mencionados nos itens acima foram **estimados** com base nos valores de mercado em vigor, antes do início desta promoção, sendo certo que poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e empresas fornecedoras.

4.3.1 Independentemente dos valores ora indicados, os contemplados farão jus tão somente aos bens correspondentes aos objetos da premiação, sendo proibida qualquer obtenção de vantagem econômica.

4.4 As Promotoras serão responsáveis pelo pagamento das despesas com licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e IPVA relativos ao ano de entrega dos automóveis.

4.5 Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis e, em nenhuma hipótese, poderão ser trocados por dinheiro.

5 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES

5.1 A identificação dos ganhadores desta Promoção se dará na apuração que ocorrerá às 21h do dia 29/4/2022, no Espaço FG Sul, situado na Avenida Atlântica, 5700, Centro, CEP 88.330-036, em Balneário Camboriú, Estado de

Santa Catarina, durante o Evento de Encerramento da Campanha de Vendas 2021/2022.

5.2 Inicialmente, da urna contendo os cupons de participação dos **clientes**, serão selecionados, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos forem necessários para que se encontre **01 (um) cupom válido**, cujo titular, tendo cumprido todas as condições de participação, será contemplado com **01 (um) automóvel 0km, marca BMW, modelo BMW X2 sDrive18i GP**, descrita no item 4.1.1.

5.2.1 Na hipótese de o cupom selecionado não ser validado, em virtude do não atendimento às condições de participação estabelecidas neste Regulamento, o Participante será desclassificado e será apurado outro cupom até que seja identificado 01 (um) cliente ganhador.

5.3 Na sequência, da urna contendo os cupons de participação dos **intermediadores**, serão selecionados, **manual e aleatoriamente**, tantos cupons quantos forem necessários para que se **01 (um) automóvel 0km, marca BMW, modelo BMW X2 sDrive18i GP**, descrita no item 4.1.2.

5.3.1 Na hipótese de o cupom selecionado não ser validado, em virtude do não atendimento às condições de participação estabelecidas neste Regulamento, o Participante será desclassificado e será apurado outro cupom até que seja identificado 01 (um) intermediador ganhador.

5.4 A identificação dos ganhadores será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade para realizar esse tipo de trabalho, indicadas pela FG e a quem caberá avaliar os cupons selecionados, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborarão a respectiva **Ata da Apuração**, a ser posteriormente entregue à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).

5.5 Os contemplados serão comunicados sobre sua premiação por meio dos contatos disponíveis no banco de dados das Promotoras, por telefonema, e-mail no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apuração para que possam validar seus dados pessoais, fornecer os documentos necessários para que a Promotora Mandatária providencie a transferências dos prêmios e agendem a retirada.

6 HIPÓTESES DE EXCLUSÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Somente serão válidos os cupons que preencham todos os requisitos de participação, sendo certo que o não atendimento de quaisquer das seguintes condições, acarretarão a **desclassificação** imediata do Participante, **no ato da apuração**: **(a)** cupons com dados incorretos ou incompletos; **(b)** cupons com resposta incorreta à pergunta da Promoção; **(c)** cupons preenchidos de forma ilegível; **(d)** cupons de Participantes que agiram fraudulentamente e/ou por meios escusos e/ou ilícitos para a obtenção de cupons e/ou consolidação da participação, **(e)** contratos inadimplentes por mais de 60 (sessenta) dias (até a data da apuração) **(f)** contratos rescindidos ou distratados até a data da apuração conforme as regras ora estabelecidas; **(g)** cupons que pertençam às pessoas impedidas de participar e, ainda, **(h)** cupons que não tenham atendido a todas as condições de participação dispostas neste Regulamento.

- 6.2 Não poderão participar desta Promoção direta ou indiretamente:** os diretores, gerentes administradores e funcionários das Promotoras, da Agência Escala Metra, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo a identificação dessas pessoas realizada no momento da apuração, por meio do banco de dados do departamento de Recursos Humanos e de consulta à listagem fornecida pelas referidas empresas.
- 6.3** O Participante será excluído da Promoção, a qualquer momento, em caso de tentativa de fraude, fraude comprovada ou qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, bem como em razão do não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, ainda que nem todas as suas participações tenham valido ou se consumado em tais condições.
- 6.4** Caso essa constatação ocorra **durante a apuração**, haverá a desclassificação imediata do Participante e um novo cupom será selecionado da mesma urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador com o perfil correspondente. Em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte das Promotoras do valor do prêmio aos cofres da União Federal.

7 PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 7.1** Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus aos respectivos ganhadores no escritório administrativo da FG situado na Avenida Brasil, 2260, Centro, CEP 88.330-053, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em dia e hora previamente agendados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apuração.
- 7.2** No momento da entrega dos prêmios, cada ganhador deverá estar munido de seus documentos pessoais (CPF e RG válidos), comprovante de residência e, ainda, assinar, o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) devolvida às Promotoras.
- 7.2.1** Se for contemplada Pessoa Jurídica, o prêmio será transferido única e exclusivamente para esta, devendo integrar ao seu ativo, devendo apresentar a última alteração do contrato/ estatuto social e ata de eleição da diretoria, acompanhado do documento de identificação do representante legal, para, assim, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.
- 7.2.2** É de responsabilidade das Promotoras arcar com o licenciamento, emplacamento, IPVA e transferência do veículo ofertado como prêmio nesta promoção
- 7.3** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Todavia, a transferência da propriedade se realizará de acordo da legislação vigente. Não havendo processo de inventário, será entregue ao herdeiro que estará administrando o patrimônio do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição por meio de documentação que o legitime, de acordo com a legislação vigente, e desde que exercido tal direito, em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena do prêmio vir a ser recolhido pelas Promotoras como renda para a União.

- 7.4** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de Pessoa Jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 7.5** Não sendo encontrado qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso após nesse período, qualquer contemplado não compareça para retirar o respectivo prêmio, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional como renda da União, dentro do prazo legal.
- 7.6** Considerando que diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, Federal, Estadual e Municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede das Promotoras, estas esclarecem que as regras e limitações existentes neste Regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventuais atrasos na entrega dos prêmios aos Participantes contemplados por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados pelos meios disponíveis banco de dados das Promotoras que se comprometem a envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada com a maior brevidade possível, dentro das reais possibilidades.
- 7.7** Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o "lockdown" que prejudique o início ou o curso da presente promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. As Promotoras, nestes casos, poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados a entrega dos prêmios para aqueles já contemplados. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SECAP.
- 7.8** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita dentro do prazo legal por meio de documentos que ficarão disponíveis no escritório administrativo da FG situado na Avenida Brasil, 2260, Centro, CEP 88.330-053, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, conforme determina o artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72, que serão apresentados à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME), na prestação de contas.
- 7.9** As imagens ilustrativas dos prêmios serão exibidas no material de divulgação da Promoção e no hotsite www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg.
- 7.10** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, as Promotoras irão recolher 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de guia DARF, na rede bancária, com o código de receita 0916.

8 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1** A divulgação desta Promoção poderá ser feita, a critério das Promotoras, por meio de anúncios em TV, rádio, materiais impressos e pela internet em suas redes sociais e pelo hotsite www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg.

- 8.2** As Promotoras assumem o compromisso de divulgar o **Número do Certificado de Autorização SECAP** no Regulamento que ficará disponível no *hotsite* www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg para consulta dos Participantes e demais interessados durante todo o período de participação.
- 8.3** Os nomes dos ganhadores serão anunciados à viva voz ao final da apuração e, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias serão divulgados no *hotsite* www.fgempreendimentos.com.br/brilhecomafg permanecendo disponíveis para consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.4** Os Participantes contemplados serão comunicados de suas premiações por meio de contato telefônico e serão informados da obrigatoriedade de apresentar documentos necessários a comprovar suas identidades (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço), via e-mail, a fim de demonstrarem o cumprimento integral das condições de participação previstas no Regulamento, nos termos descritos no item 7.

9 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

- 9.1** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 9.1.1** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 9.2** Internamente, os dados pessoais dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 9.3** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 9.4** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

9.5 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item 2.3, bastando que solicitem pelo e-mail: relacionamento1@fgempreendimentos.com.br.

9.5.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

9.6 Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **até antes do início de validação das vendas**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando entrar em contato pelo e-mail relacionamento1@fgempreendimentos.com.br, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

9.7 Ao final da promoção, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção de tais dados, sem prejuízo do disposto no item 9.8 abaixo.

9.8 As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos Participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

9.8.1 Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento a adesão para participar desta promoção, bem como os descritos no item 6.2 serão deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 9.8.

9.9 As regras acima serão aplicadas aos Participantes pessoas jurídicas, naquilo que couber.

9.10 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização gratuita pelas Promotoras, de seu nome/razão social, imagem, som de voz, conforme o caso, em qualquer um dos meios por elas escolhidos, pelo período de 12 (doze) meses, contados do término da Promoção, sem que sejam obrigados a isso.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

10.2 Todos os Participantes autorizam a utilização dos dados cadastrados nesta Promoção, tais como nome, CPF, endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom, desde que não fira o Código do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro das Promotoras, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, de forma gratuita,

mediante o comprometimento de não comercialização e não cessão a qualquer título, ainda que a título gratuito, pelas Promotoras.

- 10.3** As Promotoras não se responsabilizam por eventuais prejuízos que os intermediadores de vendas e/ou os clientes venham a sofrer em decorrência de sua participação nesta Promoção, oriundos de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, tributos, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 10.4** É dever de todos os Participantes o fornecimento de dados verídicos e atualizados, uma vez que tais informações serão utilizadas para identificação e localização dos contemplados e a consequente entrega dos prêmios.
- 10.5** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas se, em razão da não atualização de dados cadastrais, ficar impossibilitada de fazer o contato com os contemplados e/ou de realizar a entrega dos prêmios.
- 10.6** A participação nesta Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstas no Regulamento, servindo, ainda como declaração de que o Participante não possui qualquer impedimento ou embaraço legal que o impeça de receber os prêmios distribuídos.
- 10.7** Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas dos Participantes da Promoção serão, preliminarmente, dirimidas pelas Promotoras. Persistindo-as, deverão ser submetidas ao órgão responsável pela autorização e as eventuais reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 10.8** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/08). **Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.012644/2021.**